



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3808/2002

Autoriza o Executivo Municipal ceder o uso do prédio onde funcionava a Escola Municipal São João aos Senhores Juares Minetti de Castro e Catarina Minetti, que ficarão responsáveis pela realização de reuniões e atos religiosos no local.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do prédio onde anteriormente funcionava a Escola Municipal São João aos senhores Juares Minetti de Castro e Catarina Minetti.

Art.2º- Ficam os cessionários obrigados a arcar com as despesas de energia elétrica e aos reparos e conservação no dito prédio.

Art.3º- Os cessionários comprometem-se a destinar o local para realização de atos religiosos e reuniões da comunidade.

Art.4º- Caso seja dado ao prédio destino diferente ao previsto nesta Lei, cessarão os efeitos desta cessão.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE JUNHO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 25/06/2002. Livro 23.